



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização da Sra. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, Secretária Municipal de saúde, vem abrir o presente processo administrativo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Art. 32 - Os documentos necessários à habilitação:

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão de que muito embora o Fundo Municipal de Educação de Tucumã ter aberto o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-048FME para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, à saber: Leite UHT enriquecido com ferro e vitaminas; Abóbora tipo cabotia in natura; Abacate; Abobrinha Verde; Batata inglesa de primeira; Beterraba in natura; Cenoura in natura; Chuchu in natura; Laranja pera in natura; Repolho verde in natura; Tomate in natura; Maça nacional in natura; Mamão tipo papaia; Cebola branca de cabeça in natura; Batata doce roxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Ocorre que no curso do processo licitatório, identificou-se problema com a documentação de um licitante. Fato imprevisto e que demandou diligências que retardaram o curso natural do processo.

Em via paralela, alguns itens conforme descrição neste ato, tiveram seu estoque esgotado e não puderam mais ser adquiridos para integrar a merenda escolar em razão de impossibilidade legal para tal. O que só pode ser sandado nesta oportunidade, via contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, qual seja, aquisição de itens para merenda escolar.

Ora, o fornecimento de merenda escolar é ação que não pode ser interrompida parcialmente e quiçá suspensa. Dentro do planejamento nutricional realizado, os itens que se pretende adquirir neste ato são essenciais e como não há estoque dos mesmos, não encontramos alternativa para sua aquisição enquanto o processo licitatório regular aguarda o seu deslinde, exceto por esta modalidade. O binômio necessidade e legalidade no caso vertente, possui lastro nos termos do art.24, IV da lei 8.666/93.

Nesta seara portanto, justifica-se a aquisição dos mesmos por Dispensa de Licitação, pois conforme já esclarecido acima, os mesmos são indispensáveis e possuem utilização em serviço de natureza continuada e que visa atender a rede de ensino infantil do município e a emergência para sua aquisição resta demonstrada e comprovada. Os itens em questão, são utilizados na merenda escolar fornecida às crianças que frequentam a rede pública municipal, conforme já mencionado. Medida que por si só, já é mais do que autoexplicativa a necessidade de sua aquisição por meio de dispensa dentro dos critérios estabelecidos nos termos legais pertinentes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 22.709,00(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Nove Reais), D FERREIRA & CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 14.420,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), GIRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 62.916,00(Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).** levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Outubro de 2022

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente